



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2011 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2011

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2011, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.**, inscrita no **CNPJ N.º 05.423.963/0008-98**, com domicílio à Avenida Manoel Ribas nº 115, 14º andar, Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representado neste ato pelos procuradores os Srs.: Cláudio Rocha Vasconcelos, portador da CI-RG nº M-3418939, e do CPF nº 859.848.686-87, e, Nilson Miguel Estevão, portador da CI-RG nº 4.252.211-2-PR., e do CPF nº 689.130.609-49, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	12	mês	Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel.	193,42	2.321,00
			- A empresa deverá oferecer sinal de área de cobertura com ótima qualidade em todo litoral Paranaense e disponibilizar em sistema de comodato no mínimo 06 (seis) aparelhos celulares, com 600 minutos de franquia para todos os aparelhos, sendo 01(um) aparelho modelo blackberry e os demais equivalentes ao Motorola WX290 ou superior. - A utilização entre os aparelhos celulares do plano, deverão ter tarifa zero independentemente da quantidade utilizada. - Disponibilizar modem internet com 2 GB no mínimo, com tecnologia 3GB - Disponibilizar pacote de dados para blackberry		
				TOTAL:	R\$ 2.321,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.4. O prazo para a prestação de serviço do objeto será de até 12(doze)meses contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, através de faturas e pagamento com código de barras, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.02. UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

06.182.0452.2.067.000. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM

3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. 783. FONTE 01515

- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- 1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- 1.10. O descumprimento do prazo da prestação de serviço sujeitara a contratada as seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso o objeto licitado não for executado no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 059/2011 - PMM.
- 1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 059 /2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelos Srs. Cláudio Rocha Vasconcelos e Nilson Miguel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Estevão, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A

Cláudio Rocha Vasconcelos
CPF N.º 859.848.686-87
Representante legal
Detentora da Ata

14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A

Nilson Miguel Estevão
CPF N.º 689.130.609-49
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG: